LEI Nº 399 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1989

"Altera o Anexo II da Lei nº 396 de 07 de dezembro de 1988 de que trata o artigo 17 da Lei nº 364 de 05 de dezembro de 1987."

DR. LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo II da Lei nº 396 de 07 de dezembro de 1988 de que trata o artigo 17 da Lei nº 364 de 05 de dezembro de 1987.

Artigo 2º - O Anexo de que trata o artigo anterior faz parte integrante desta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1989.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 28 de fevereiro de 1989.

DR. LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 28 de fevereiro de 1989.

JOSE ANTONIO BERNARDI ALVES
RESP. P/ EXPEDIENTE

ANEXO II - LEI Nº 399 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1989

ESCALA DE SALÁRIOS

Referência	Salários Mensais
1	.NCz$ 70,00
2	.NCz$ 75,00
3	.NCz$ 78,00
4	.NCz$ 92,00
5	.NCz$ 101,00
6	.NCz$ 105,00
7	.NCz$ 135,00
8	.NCz$ 139,00
9	.NCz$ 167,00
10	.NCz$ 185,00
11	.NCz$ 198,00
12	.NCz$ 202,00
13	.NCz$ 230,00
14	.NCz$ 270,00
15	.NCz$ 274,00

DR. LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM

PREFEITO MUNICIPAL